



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.790, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a Lei nº 5.712, de 09 de setembro de 2003, que dispõe sobre criação do Programa “Adote uma praça” e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.712, de 09 de setembro de 2003, que institui o Programa “Adote uma praça”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As praças públicas poderão ser adotadas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município”.

Art. 2º O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O órgão competente do Executivo Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto devidamente registrado, ou carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço de pessoa física;

II - Proposta de parceria, contendo sua intenção de ampliação, modernização ou reforma da praça pública, se for o caso;

III - Proposta e Cronograma periódico de manutenção.

Parágrafo único. Toda alteração na estrutura física, paisagística, ou estética da praça deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal.”

Art. 3º Acrescenta o parágrafo único ao art. 6º com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Nas praças adotadas por pessoas físicas, não poderá haver placa indicativa mencionando o nome do adotante.”

Art. 4º O art. 2º passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

“Art. 2º

IV - estimular a parceria público-privado.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-121/2003

Publicado no Jornal Participação nº 145 – de 24.11.03 a 07.12.2003